



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Município de Cruzeta**  
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN  
CNPJ: 08.106.510/0001-50

**LEI N° 1.183, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Cruzeta/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cruzeta constante do documento anexo, com vigência até 2025, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas como eixos prioritários:

- I. Crianças com saúde
- II. Assistência Social
- III. Educação Infantil
- IV. A Criança e o Espaço

§ 2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI-Cruzeta.

Art. 3º As ações constantes do PMPI-Cruzeta ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

  
**Joaquim José de Medeiros**  
**Prefeito de Cruzeta/RN**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.183, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Cruzeta/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cruzeta constante do documento anexo, com vigência até 2025, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas como eixos prioritários:

Crianças com saúde

Assistência Social

Educação Infantil

A Criança e o Espaço

§ 2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI-Cruzeta.

Art. 3º As ações constantes do PMPI-Cruzeta ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:2BDEF0ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2023. Edição 2995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PROJETO DE LEI Nº 17 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PROCESSO**  
Nº 17 / 2022

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância -  
PMPI de Cruzeta/RN.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cruzeta constante do documento anexo, com vigência até 2025, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas tratam dos seguintes temas como eixos prioritários:

I.Crianças com saúde

II.Assistência Social

III.Educação Infantil

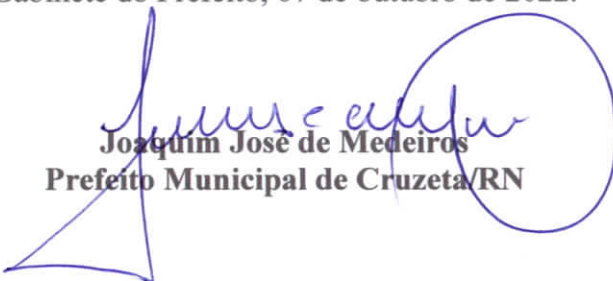
IV.A Criança e o Espaço

§ 2º As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI-Cruzeta.

Art. 3º As ações constantes do PMPI-Cruzeta ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

  
**Joaquim José de Medeiros**  
**Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**PMENSAGEM Nº 17/2022 AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Cruzeta/RN, com o seguinte pronunciamento.

A atenção à primeira infância deve ser prioridade nas políticas públicas municipais e levando em consideração essa necessidade, é de suma importância a elaboração de um Plano Municipal que venha garantir os direitos da criança de 0 a 06 anos e valorizar suas particularidades e fases de desenvolvimento.

Dessa forma, é necessária uma atuação em rede da educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, entre outras áreas com profissionais aptos a construir e articular as políticas sociais, e ainda possibilitar o atendimento integral dos direitos das crianças da primeira infância através de uma abordagem intersetorial. Partindo das fundamentações legais vale também destacar o projeto de lei nº 1.162 de 01 de outubro de 2021 que Instituiu a Política Municipal pela Primeira Infância em Cruzeta/RN, servindo como embasamento para elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância, referenciado e articulado ao Plano Nacional e Plano Estadual pela Primeira Infância.

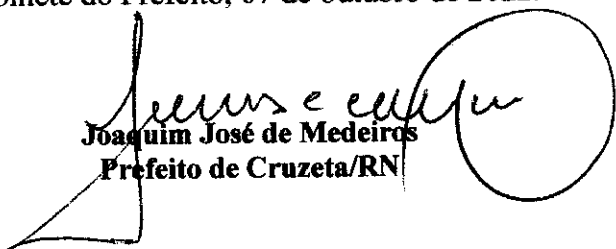
Tomando por base as leis instituídas, que defendem, apoiam e legalizam as políticas públicas, vem a certeza que realizar ações que contribuem com o desenvolvimento nos primeiros seis anos de vida e que proporcione transformação das condições de vida das crianças de nosso município, principalmente das que se encontra em vulnerabilidade e risco social, é promover equidade social e reduzir desigualdades existentes em nossa sociedade.

Portanto, com a elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância do Município de Cruzeta, nasce a esperança de uma primeira Infância mais reconhecida pelo poder público municipal, onde cuidar do começo da vida é cuidar da vida toda, e que investir na primeira Infância desde a gestação/pré-natal até os seus primeiros anos de vida (0 a 06 anos) é a condicionalidade mais eficaz para garantir o desenvolvimento amplo das famílias, de uma comunidade, de uma cidade, de um país.

Está comprovado pelos estudos que amar, brincar, cuidar e educar são os principais fundamentos para o desenvolvimento de bebês e crianças pequenas.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2022.

  
Joaquim José de Medeiros  
Prefeito de Cruzeta/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZETA**



**PLANO MUNICIPAL  
PELA PRIMEIRA  
INFÂNCIA**

CRUZETA/RN  
2022 — 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA

---

# **PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**



Cruzeta/RN  
Agosto/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA  
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS  
VICE PREFEITA DE CRUZETA  
ELISMÁRIA CATERINA DE PINTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -  
SMECE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA  
CONSELHO TUTELAR  
COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CGIPI

EMILIA J. A. S.







“Eu nunca mais fui passear no açude, mais eu quero muito tomar banho no açude em uma areia muito fofinha, mais só tem lama. Eu queria que tivesse um tobogã para descer com uma piscina cheia de água, era só para as crianças desse tamanho, como sou desse tamanho posso entrar [...]. Então quem constrói é o prefeito e quem criou o mundo foi Deus, e o prefeito que constrói as coisas, ele não constrói a cidade, ele só constrói as coisas que crianças quer que ele construa, mas quem faz... constrói as casas é o prefeito!

Eu moro na pedreira, mas não tem nenhum campinho de futebol para jogar bola, só tem aquele pedacinho, só tem aquele brinquedo de criança infantil (Parque Alison Nunes), mas é muito legal, aí eu vou brincar devagarzinho aí eu vou, o tempo vai passando mais rápido, mas eu vou brincando, brincando, brincando até a hora que o parquinho fechar e acabar, o tempo vai passando, vou brincar mais rápido”.

Geferson Heitor da Silva, 4 anos





## **MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL E DA PRIMEIRA DAMA.**

**A** atenção à primeira infância deve ser prioridade nas políticas públicas municipais levando em consideração essa necessidade, é de suma importância a elaboração de um Plano Municipal que venha garantir os direitos da criança de 0 a 06 anos e valorizar suas particularidades e fases de desenvolvimento. Dessa forma, é necessária a atuação em rede da educação, saúde, assistência social, segurança, cultura, entre outras áreas com profissionais aptos a construir e articular as políticas sociais, além de possibilitar o atendimento integral dos direitos das crianças da primeira infância através de uma abordagem intersetorial. Partindo das fundamentações legais, vale também destacar a Lei nº 1.162, de 01 de outubro de 2021, que Instituiu a Política Municipal pela Primeira Infância em Cruzeta/RN, servindo como embasamento para elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância, referenciado e articulado ao Plano Nacional e Plano Estadual pela Primeira Infância.

Tomando por base as leis instituídas que defendem, apoiam e legalizam as políticas públicas, vem a certeza que realizar ações que contribuem com o desenvolvimento nos primeiros seis anos de vida e que proporcione transformação das condições de vida das crianças de nosso município, principalmente das que se encontram em vulnerabilidade e risco social, é promover equidade social e reduzir desigualdades existentes em nossa sociedade. Portanto, com a elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância do Município de Cruzeta, nasce a esperança de uma primeira Infância mais reconhecida pelo poder público municipal, em cuidar do começo da vida é cuidar da vida toda, e que investir na primeira Infância desde a gestação/pré natal até os seus primeiros anos de vida (0 a 06 anos) é a condicionalidade mais eficaz para garantir o desenvolvimento amplo das famílias, de uma comunidade, de uma cidade, de um país.

É comprovado pelos estudos que amar, brincar, cuidar e educar são os principais fundamentos para o desenvolvimento de bebês e crianças pequenas.

Amemos e façamos mais por elas...

**Joaquim José de Medeiros**

Prefeito Municipal

**Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

Primeira Dama





## SUMÁRIO

<b>COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> .....	7
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	8
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b> .....	14
<b>MARCO LEGAL</b> .....	27
<b>JUSTIFICATIVA</b> .....	30
<b>EIXO 1 - CRIANÇAS COM SAÚDE</b> .....	32
<b>EIXO 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	36
<b>EIXO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b> .....	40
<b>EIXO 4 - A CRIANÇA E O ESPAÇO</b> .....	42
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b> .....	45
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	46
<b>Anexos</b> .....	48





**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO,  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Francineide Medeiros Silva

**Secretária Municipal de Saúde**

Francisca Sebastiana Lopes

**Coordenadora Pedagógica do CMEI**

Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante

**Coordenadora Pedagógica do CMEI**

Ivone de Lima

**Técnica de Vigilância Socioassistencial**

Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

**Coordenadora da Atenção Básica de Saúde**

Francimária Moisés

**Coordenador de Ensino Municipal**

Ronaldo Macêdo

Ismael - 5 anos



Ilustrado por crianças do CMEI Joaquim Lopes Pequeno

(autorização de imagens pelos responsáveis)



## APRESENTAÇÃO

“O que fazemos com amor e arte é belo e nos dá sensação de realização pessoal. Mas se o fazemos para as crianças, muito mais belo é, e promissor de futuro. Porque a infância é a anunciação dos começos, a inauguração do novo, a vida em promessa” (Vital Didonet).

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Cruzeta-RN é um documento que estabelece Diretrizes Gerais, Eixos Prioritários, Metas e Estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, buscando a promoção dos direitos das crianças proclamados pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Plano Nacional pela Primeira Infância, com base nas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência Social, dos direitos da Criança e do adolescente, da Convivência familiar e comunitária, com vigência até 2025.

Este documento, além de buscar garantir os direitos essenciais preconizados pela legislação nacional, visa também no contexto municipal contribuir com o alcance dos compromissos internacionais dos quais o país e o município são signatários, expressos pelos documentos: Marco Legal pela Primeira Infância, A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, articulando-os com os planos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O PMPI de Cruzeta-RN vem estruturado por 4 (quatro) Eixos prioritários, nos quais apresentamos uma breve contextualização, em consonância com as ações finalísticas do PNPI e dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

- **Eixos Prioritários:**

- **Crianças com saúde**, com foco na garantia de uma rede de atenção à saúde materna infantil qualificada e humanizada; na realização de educação em saúde de forma contínua e respeitada pela comunidade, com a participação das equipes (multidisciplinar e da ESF) e enfoque integral (biopsicossocial e cultural); divulgação de experiências exitosas na primeira infância e na melhora da qualidade da atenção materno-



infantil; efetivação e fortalecimento do trabalho em rede voltado às famílias com gestantes e crianças em situação de vulnerabilidade.

- **Assistência Social**, estruturado com estratégias para garantia da proteção social básica às famílias com gestantes e crianças de até 6 anos de idade, assistindo-as em sua integralidade e assegurando seus direitos (documentação, saúde, habitação, alimentação, vínculo social/familiar, educação, brincar); segurança de proteção social especial às gestante e crianças de até 6 anos de idade expostas ao risco e à violação de direitos; proteção social especial à criança em situação de privação do convívio familiar através de acolhimento institucional, família acolhedora e/ou adoção; e garantia de que os equipamentos públicos de saúde, assistência e educação infantil promovam respeito e igualdade étnica e valorização cultural das famílias, gestantes e crianças afro descendentes para o enfrentando as violências contra as crianças;
- **Educação Infantil**, abordando o fortalecimento das ações intersetoriais que promovam o atendimento à demanda das crianças de 0 a 6 anos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, social, emocional, cultural e linguístico, além de oportunidades para que as Crianças de 0 a 3 anos de idade sejam matriculadas no Centro de Educação Infantil, com acesso a Cuidado e Educação de qualidade (afetividade, alimentação, descanso, higiene, desenvolvimento cognitivo, emocional e motor) com profissionais qualificados, estrutura física (Acessibilidade) e material pedagógico em quantidade e qualidade suficientes.
- **A Criança e o Espaço**, contemplando a sensibilização, a defesa e a divulgação da importância do Direito de Brincar de cada Criança de 0 a 6 anos; Defesa do Crescimento e Desenvolvimento das Crianças do município de forma integral, segura e livre de acidentes e a Luta pela criação/adequação de espaços urbanos arborizados que proporcionem lazer, atendendo às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de 0 a 6 anos de idade.



As discussões para a elaboração do PMPI de Cruzeta-RN iniciaram com a instituição do Comitê Gestor Intersectorial da Primeira Infância (Decreto nº 1225, de 17 de setembro de 2021) que vinham dialogando no colegiado, com a participação de atores sociais no intuito de definir estratégias, instrumentos e compromisso que fortaleçam a implementação de ações voltadas para a primeira infância como também com a sanção da Lei Municipal 1.162 de 01 de outubro de 2021, que institui a Política Municipal pela Primeira Infância em Cruzeta/RN.

Assim sendo, deu-se início ao processo de elaboração deste PMPI-Cruzeta-RN, de forma participativa social e politicamente – com destaque para a participação do Comitê Gestor Intersectorial da Primeira Infância, CMDCA e Equipe Pró-Selo UNICEF por meio de reuniões/encontros, realização de Fórum Municipal para Elaboração do PMPI e Oficinas com as crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno - CMEI, objetivando discutir e colaborar na construção das estratégias e metas que atendam as especificidades do contexto local.



Fotos: Arquivo da SMAS



Fotos: Arquivo do CMEI

Seguindo os trâmites legais para encaminhamento do referido Plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e posterior envio para apreciação e aprovação na Câmara Legislativa Municipal de Cruzeta-RN.







## INTRODUÇÃO

Cuidar e educar as crianças é a estratégia comprovadamente mais eficaz de promover o desenvolvimento da pessoa, da sociedade e do país. A decisão de investir consistentemente nas crianças fez de muitos países nações avançadas – é a base de uma sociedade desenvolvida em todos os sentidos (Guia para elaboração do PMPI, 2017).

O município de Cruzeta-RN tem uma população residente estimada, para 2021, em 7.968 habitantes segundo IBGE, desta estima-se que 1.055 são crianças de até 6 anos.

Ao longo dos anos Cruzeta-RN vem ampliando sua atenção à Primeira Infância, através da execução de políticas públicas voltadas a atender qualitativamente as demandas existentes, tais como:

- Conquista de 3 Edições do Selo UNICEF “Meu Município me faz Crescer” (Primeira Edição 2005-2006, Segunda Edição 2009-2012 e Terceira Edição 2017-2020).
- Implantação da Rede Cegonha.
- Realização da Semana do Bebê, regulamentada pela Lei Mun. nº998 de 30 de abril de 2012.
- Unificação da Educação Infantil ofertada no município;
- Ampliação de vagas para crianças de 0 – 3 anos no Centro Municipal de Educação Infantil.
- Construção do Parque Infantil Alison Nunes
- Implantação do Programa Criança Feliz – maior programa de visitação do mundo
- Sala de observação pediátrica na Unidade Mista de Saúde;
- Criação da Equipe Multiprofissional para atendimento especializado na educação;
- Criação da Sala de Psicomotricidade no CMEI
- Manutenção da equipe Multiprofissional da atenção básica;
- Pactuação de atendimentos especializados no Centro Especializado em Reabilitação do Seridó – CER e APAE



- Disponibilidade de transportes para as crianças em atendimento no CER e APAE
- Criação do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância

Mesmo com esse cenário de conquistas, ainda há muito por ser feito com foco na primeira infância. Que cenário desejamos para os próximos quatro anos? Como queremos que as nossas crianças vivam no futuro? O que precisamos fazer? Quais ações precisam ser implementadas? Diante desse desafio, considerando os eixos de trabalho do Plano Municipal e as ações finalísticas do PNPI, tomando ainda por base o “Guia para a Elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância”, publicação Unicef, foi elaborado o PLANOMUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CRUZETA-RN - 2022 a 2025, pensado e discutido por uma comissão composta por diversos representantes do poder municipal e Sistema de Garantia de Direitos, participação da sociedade civil através do Comitê Intersetorial da Primeira Infância e Comissão, elegendo as ações finalísticas, priorizando a elaboração e propostas, num horizonte quadrienal, visando conversão dessas em políticas públicas de ação específica para o desenvolvimento da primeira infância do município de Cruzeta-RN.

Logo este plano é destinado à promoção do desenvolvimento da Primeira Infância, posto que, é a fase do desenvolvimento humano na qual se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, definindo o desenvolvimento das capacidades físicas, cognitiva, motora, emocional e de interação social das crianças pequenas (PNPI, 2010).

Sabemos que pensar nas nossas crianças de hoje, é contribuir para que daqui a 10 anos estas serão adolescentes ou jovens bem sucedidos, com projetos de vidas baseados em valores e princípios, e assim se tornarão adultos/pais/trabalhadores que farão parte da nossa sociedade, de forma que esta se torne mais justa e menos desigual.

Portanto, todo investimento feito na primeira infância, resultará no progresso e avanço do nosso País, do nosso Estado, e da nossa Cidade.



## **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O município de Cruzeta está localizado na Mesorregião Central Potiguar e na Microrregião do Seridó Oriental, limitando-se com os municípios de Florânia, São José do Seridó, Acari e Caicó, abrangendo uma área de 290 km<sup>2</sup>.

A sede do município tem uma altitude média de 231 m e coordenadas 6°24'43,2 de latitude sul e 36°47'24,0 de longitude oeste, distando da capital cerca de 220 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-226, BR-427 e RN-228.

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de Cruzeta era de 7.967 habitantes, com população urbana de 6.521 habitantes (homens: 3.135 e mulheres: 3.386) e população rural de 1.446 habitantes (homens: 778 e mulheres: 676), com estimativa em 2022 de 7.968 habitantes, com representação política conforme IBGE é de 7.103 eleitores.

Atualmente uma das fontes de renda de muitas famílias no município é o programa de transferência de renda do Governo Federal, antigamente o Programa Bolsa Família – PBF, hoje chamado Programa Auxílio Brasil – PAB, este programa que parte das informações declaradas pelas famílias no Cadastro Único.

Fazendo um recorte para o público alvo desse Plano a partir dos dados extraídos do sistema CECAD 2.0 no banco de dados do cadastro único temos 497 crianças de 0 a 6 anos, destas 385 são beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. Das 1.161 famílias que recebem o Auxílio Brasil 132 famílias recebem o Benefício da Primeira Infância, valor de R\$ 130,00 que é repassado para as famílias.

No tocante a investimentos no setor educacional, durante várias décadas, o município de Cruzeta, superou as expectativas quando o assunto era a melhoria e a acessibilidade aos educandos e a escolaridade. Prova disto pode-se observar as inúmeras Unidades Escolares criadas em várias comunidades rurais, que infelizmente todas se encontram fechadas. Com os investimentos do FNDE/MEC e contrapartidas do Governo Estadual e Municipal, os alunos foram migrando para as escolas da zona urbana. Isso também se deu em



decorrência do PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar, bem como da taxa de natalidade da atual família brasileira, quanto ao número de filhos nascidos nas famílias. Os números de alunos da zona rural foram decaindo e as unidades foram se tornando extintas e/ou paralisadas.

O município, nos dias atuais, possui 01 (uma) instituição que oferta a primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), o Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno-CMEI.



O CMEI desenvolve um trabalho tendo como principal objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses por meio de práticas e experiências significativas, que lhes possibilitem a apropriação de múltiplas aprendizagens, considerando a brincadeira e as interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas como forma de garantir os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que estão postos na BNCC-Base Nacional Comum Curricular para educação infantil, que são: Brincar, Explorar, Participar, Conviver, Expressar e Conhecer-se.

O desafio para o município é centrar os seus esforços em viabilizar espaço físico adequado que atenda às necessidades e especificidades dessa etapa da educação, que seria a construção de uma creche de educação infantil através de parceria com Governo Federal por meio do programa Proinfância e a continuidade de formação inicial, continuada em serviço e especialização para professores na área. A escola dispõe de 11 (onze) salas de aulas com capacidade para atender 560 (quinhentos e sessenta) crianças nos dois turnos (matutino e vespertino).

Atualmente estão matriculados 353 (trezentos e cinquenta e três) crianças, sendo 180 (cento e oitenta) de creche e 173 (cento e setenta e três) de pré-escola. O quadro docente da instituição está composto por 22 (vinte e duas) professoras, sendo que 01 (uma) com formação em magistério, 21 (vinte



e um) graduadas em pedagogia, deste 12(doze) com especialização em educação infantil. A equipe gestora é composta por 01 (uma) gestora graduada em pedagogia e 02 (duas) coordenadoras pedagógicas, graduadas em pedagogia com especialização em educação infantil e gestão e coordenação escolar.



Fotos: Arquivo CMEI

Segundo dados do Cadastro Único ainda existem 28 crianças na faixa etária de 5 a 6 anos que nunca frequentou a escola, e de 0 a 4 anos são 212 crianças.

## RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Sem Filtro

### TABULACAO PARA PE

Pessoa frequenta escola	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Sim, rede pública	136 🍌	123 🍌
Sim, rede particular	0	0
Não, já frequentou	0	0
Nunca frequentou	212 🍌	28 🍌
Sem Resposta	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>348</b>	<b>151</b>

Fonte: CECAD 2.0



Em se tratando da área da saúde, com base nos dados do IBGE a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.75% para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.9% para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 74 de 167 e 71 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2597 de 5570 e 2577 de 5570, respectivamente.

Os serviços de saúde são organizados na administração municipal pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço é prestado de forma satisfatória para a população local, dividido entre ações da própria administração e de empresas terceirizadas. As unidades municipais totalizam 06 unidades de atendimento divididas em: 03 UBS, 01 Polo de Academia da Saúde, 01 Centro de Vigilância em Saúde e 01 Unidade Mista de Saúde.



Fotos Arquivo da SMS

As unidades de saúde funcionam de acordo com as diretrizes do SUS e a Lei Federal nº 8080 de 1990, atendendo em horários entre as 7h -11h e das 13h – 17h.

Quanto às ações da Vigilância Sanitária essas se dirigem geralmente ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem risco à saúde da população, como alimentos, produtos de beleza, cosméticos e medicamentos. Também, realiza a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como: escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais. Existe também no município a Vigilância Epidemiológica, que contribui aos serviços de saúde através de orientações técnicas aos profissionais da saúde, no



reconhecimento das principais doenças de notificação compulsória além de notificá-las, na prevenção de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na atualização de ocorrências de doenças e agravos, no reconhecimento de fatores que condicionam em certa área geográfica ou população a determinadas doenças e na organização e planejamento das ações de saúde.

Segundo os dados existentes no município, as principais causas de morbidade hospitalar foram de aproximadamente 1.825 atendimentos anual de psiquiatria, sendo 1.300 de faixa etária entre 30 e 39 anos e 525 de faixa etária entre 40 e 60 anos. Já em relação a atendimentos de GECA (Gastroenterocolite Aguda) foram de aproximadamente 1.100 casos, sendo 700 de faixa etária 1 ano a 10 anos, 100 de faixa etária entre 11 anos a 20 anos e 300 entre 21 anos a 80 anos, já as síndromes gripais, teve-se uma média de 4.000 atendimentos, nos quais 1.900 foram na faixa etária de 1 ano a 10 anos; 800 de 11 anos a 30 anos e 1.300 de 31 anos a 80 anos, no período de janeiro de 2021 até os dias atuais. São ofertados variados tipos de atendimentos, tanto pelas unidades públicas municipais de saúde como as conveniadas ao SUS e credenciados no Consorcio Intermunicipal de Saúde- CIS/AMSO, tais como: consultas, exames e procedimentos, desde a consultas em ginecologia, pediatria, obstetrícia, cardiologia, psiquiatria e tantas outras especialidades em vários municípios que oferecem o serviço via pactuação SUS para os usuários do município de Cruzeta-RN. Temos ainda dentro das Unidades Municipais de Saúde os serviços de imunização, coleta de preventivos, atendimentos odontológicos, atendimento para hipertensos e diabéticos, saúde mental, grupos de pacientes com sobrepeso, academia da saúde, visitas domiciliares, testes rápidos para doenças infectocontagiosas, acompanhamento das famílias ligadas ao Programa Auxílio Brasil e vários outros programas do Ministério da Saúde.

As crianças de 0 a 6 anos são atendidas nos programas e serviços de saúde, desde a Atenção Primária a Saúde até a atenção especializada. Os principais serviços ofertados as crianças que compreendem a faixa etária da primeira infância são: atendimentos de pré-natal, puericultura, CeD, vacinação,



atendimentos de saúde bucal desde a gestação até o início da dentição do bebê. Assim, o município atualmente tem uma cobertura vacinal de mais de 80% das crianças nessa faixa etária. Quanto aos atendimentos de Crescimento e Desenvolvimento (CeD) realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município, atualmente a atenção primária a saúde consegue atingir em média 80 crianças mensalmente, na faixa etária de 0 a 02 anos de idade, conforme preconiza o Ministério da Saúde. Já em relação ao Pré-Natal, o município alcança em média 75% das mulheres gestantes realizando as consultas de acompanhamento na atenção básica e pré-natal de alto risco na atenção especializada, atingindo em média 70 mulheres em acompanhamento gestacional.

A rede socioassistencial de Cruzeta é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município pública e privada, contando com 01 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, 01 Conselho Tutelar, 01 Instituições de Longa Permanência para Idosos, 01 Instituição de Atendimento a Crianças e Adolescentes em SCFV.

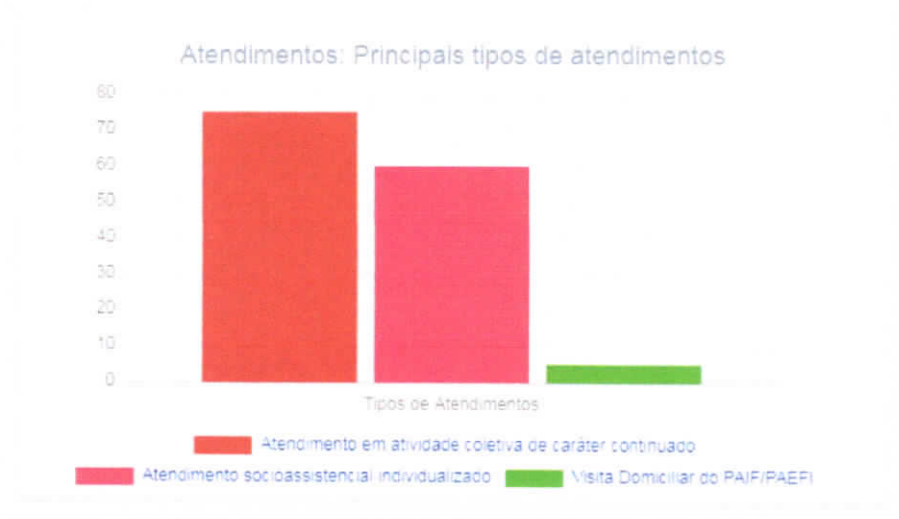
A Política Nacional de Assistência Social (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica é “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

Podemos assim destacar os serviços ofertados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Violeta Bezerra de Azevedo através do SCFV– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos que atende 21 crianças nos turnos matutino e vespertino. Os atendimentos são feitos de forma coletiva nos grupos, como também de forma individualizada.





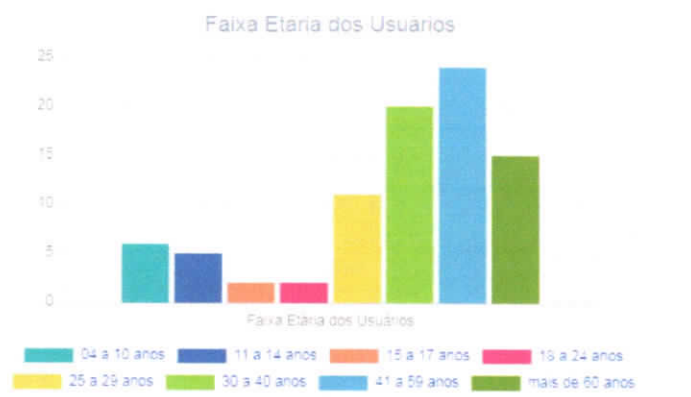
Gráficos sobre Tipos de Atendimentos e Tipos de Encaminhamento



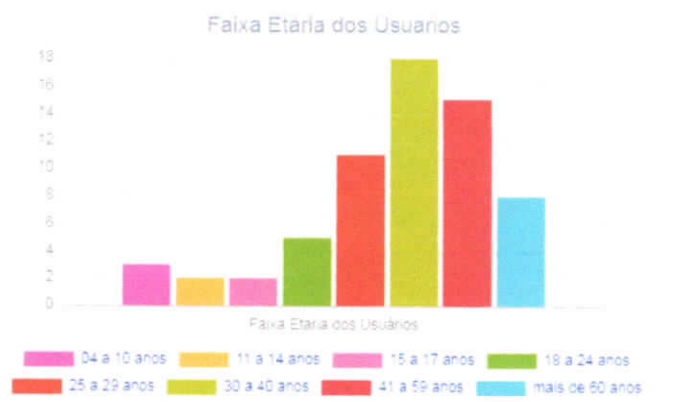
Fonte SAGI – Prontuário Eletrônico do SUAS

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

O PAIF acompanha também famílias com crianças de 0 a 6 anos, mesmo que de forma inferior que o SCFV. Segue dados sobre esses atendimentos em 2021 e 2022, onde atenderam 6 crianças e 3 respectivamente.



Fonte SAGI – Prontuário Eletrônico do SUAS ano de 2021



Fonte SAGI – Prontuário Eletrônico do SUAS ano de 2022

Temos também o Programa Criança Feliz que desenvolve um trabalho de acompanhamento ao desenvolvimento infantil através de visitas domiciliares desde o ano de 2017, às crianças de até 3 anos que esteja no Cadastro Único, crianças de até 6 anos de idade que seja do BPC e às gestantes. O referido programa conseguiu atender ao longo desses anos 429 crianças/gestantes, realizando no total 22.845 visitas.



Ministério da Cidadania e-PCF - Programa Criança Feliz

Usuário: Angelyna Lilyanne Santos Silva Botelho  
Outros (Municipal) RN / CRUZETA

UF: RN Município: Cruzeta

Perfil Seleção

429 Pessoas Visitadas 348 Famílias Visitadas 22845 Visitas Realizadas 107 Gestantes 321 Criança 0-36 meses 18 Criança 37-72 meses

Gerar Limpar



Fotos Arquivo da SMAS



Em se tratando do aspecto econômico e de renda, identificamos pelo banco de dados do Cadastro Único que a maioria das crianças de 0 a 6 anos estão inseridas em famílias que possuem renda de até 1 salário mínimo, totalizando 439 crianças, o que representa se configurar como famílias pobres.

### TABULACAO PARA PE

Faixa da renda total da família	Estado cadastral da família	
	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Até 1 S.M.	310	129
Entre 1 e 2 S.M.	34	20
Entre 2 e 3 S.M.	3	2
Acima de 3 S.M.	1	0
Sem Resposta	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>348</b>	<b>151</b>

Fonte: CECAD 2.0

Quanto à situação de extrema pobreza identificamos um número expressivo de crianças com até 6 anos que estão inscritas no Cadastro Único que vivem nessa situação.

### RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Filtros aplicados:

Faixa da renda familiar per capita = Extrema Pobreza

### TABULACAO PARA PESSOA

Faixa etária	Estado cadastral da família			TOTAL
	Sem Registro Civil	Cadastrado	Sem Resposta	
Entre 0 e 4	0	253	0	253
Entre 5 a 6	0	111	0	111



Os domicílios com crianças de até 6 anos estão concentrados em sua maioria na zona urbana, segundo informações do cadastro único, como mostra o quadro abaixo.

## RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Sem Filtro

### TABULACAO PARA PI

Situação do domicílio	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Urbanas	279	121
Rurais	69	30
Sem Resposta	0	0
TOTAL	348	151

Fonte: CECAD 2.0

Desses domicílios 04 não possuem banheiro, e na sua composição familiar existe crianças de 0 – 6 anos.

## RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Sem Filtro

### TABULACAO PARA PE

Existência de banheiro	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Sim	345	150
Não	3	1
Sem Resposta	0	0
TOTAL	348	151

Fonte: CECAD 2.0



Quanto a caracterização de grupos populacionais, tradicionais e específicos, no nosso município vislumbramos a partir do Cadastro Único, crianças de famílias cigana, de pescadores artesanais, de agricultores familiares, catadores de materiais reciclados e de preso do sistema carcerário.

### RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Sem Filtro

#### TABULACAO PARA PESSOA

Grupos Populacionais Tradicionais e Especificos	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Familia Cigana	1	1
Familia Extrativista	0	0
Familia de Pescadores Artesanais	11	5
Familia Pertencente a Comunidade de Terreiro	0	0
Familia Ribeirinha	0	0
Familia Agricultores Familiares	62	24
Familia Assentada da Reforma Agraria	0	0
Familia Beneficiaria do Programa Nacional do Credito Fundiario	0	0
Familia Acampada	0	0
Familia Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura	0	0
Familia de Preso do Sistema Carcerario	1	1
Familia Catadores de Material Reciclavel	4	0

A partir do cadastro único apenas 08 crianças de até 6 anos possuem laudo atestando algum tipo de deficiência.

### RN-Cruzeta

Referência: Junho 2022

Sem Filtro

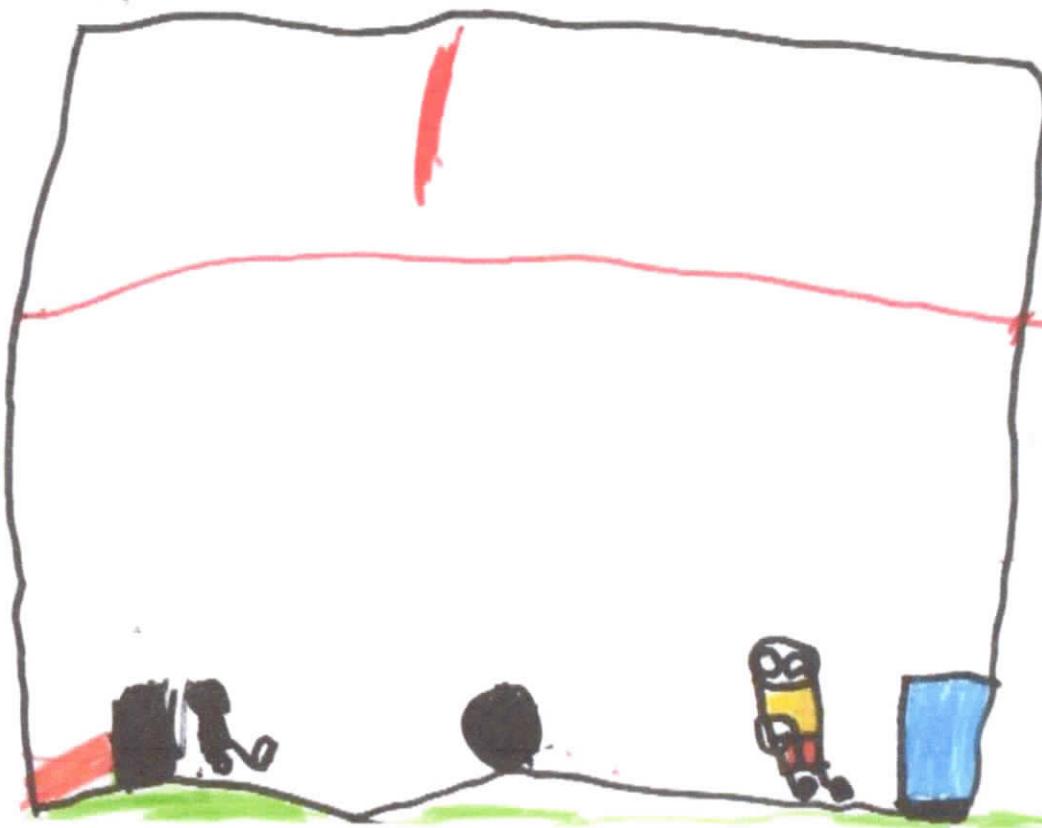
#### TABULACAO PARA PE

Pessoa tem deficiência?	Entre 0 e 4	Entre 5 a 6
Sim	4	4

Fonte: CECAD 2.0



É com essas informações que reforçamos cada vez mais a importância das políticas públicas voltada para a primeira infância, e que o referido plano seja um instrumento eficaz de intervenção nas situações de vulnerabilidade e risco existentes no território e que tem relação direta com as possíveis violações de direitos das crianças.



Joanderson, 5 anos



## MARCO LEGAL

[...] a criança tem uma dignidade, uma tarefa existencial, um significado no conjunto da vida humana enquanto criança e não apenas em razão de sua futura inserção na vida social e econômica. Há um "rosto" a ser visto, com tudo o que ele significa de direito à vida mais plena possível (PNPI,2020).

Sabe-se que nas últimas décadas muitos tem sido os avanços conquistados no que se refere a formulação e implementação de políticas públicas para garantir os direitos da criança e mais especificamente da primeira infância, merecendo destaque a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - 1993) e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB - 1996).

A Constituição Federal(CF), que, no art. 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado (dirigido pelo governo, nas suas três esferas de poder: executivo, legislativo e judiciário) a responsabilidade perante os direitos da criança :“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao fazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Com o objetivo de garantir os direitos e a defesa das crianças e adolescentes do país, em 1990 o ECA aborda a necessidade da articulação entre as diferentes esferas de atuação na promoção, defesa e controle desses direitos. Em seu art. 86, diz: “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Educação e Proteção são direitos da criança que devem ser garantidos desde seus primeiros momentos de vida. Esses direitos





também estão garantidos pelos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

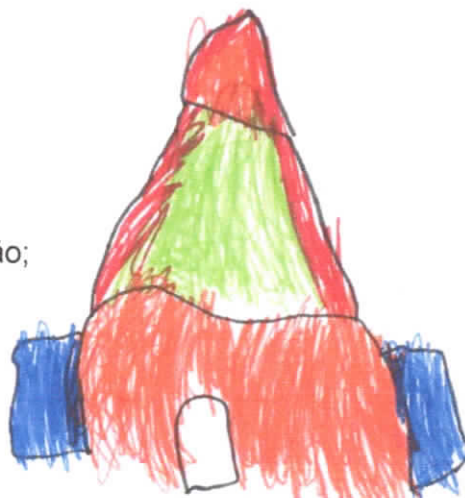
Em março de 1990 em Jomtien, na Tailândia, sob a liderança da UNESCO, foi aprovada a Declaração Mundial de Educação para Todos, adotada por 183 países (dentre eles o Brasil), incluindo a educação e os cuidados na primeira infância como parte da educação básica, segundo o art. 5º "... a aprendizagem inicia com o nascimento. Isso implica cuidados básicos e educação inicial na infância, proporcionados por meio de estratégias que envolvam as famílias e comunidades ou programas institucionais, como for o caso". Na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em 1989, ratificada pelo Brasil, as crianças passaram a serem reconhecidas como "sujeitos de direitos"

A Organização das Nações Unidas - ONU no ano de 2000 estabeleceu os 8 Objetivos do Milênio, denominado no Brasil como 8 Jeitos de Mudar o Mundo, que deveriam ser atingidos por todos os países até 2015.

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento Um Mundo para as Crianças, no qual os Chefes de Estado e de Governo e representantes dos países participantes se comprometeram a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento que expressa o compromisso do país com os princípios e objetivos seguintes:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar;
2. Erradicar a pobreza – investir na infância;
3. Não abandonar nenhuma criança;
4. Cuidar de cada criança;
5. Educar cada criança;
6. Proteger as crianças da violência e da exploração;
7. Proteger as crianças da guerra;
8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças);
9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação;
10. Proteger a Terra para as crianças.

Ismael, 4 anos





Em 2010, outro grande avanço foi a aprovação do Plano Nacional pela Primeira Infância, instrumento norteador das ações governamentais para o desenvolvimento de políticas públicas para a infância.

No ano de 2012 foi criada a Frente Parlamentar pela Primeira Infância (FPPI), que seria a integração de 200 parlamentares à Rede Nacional da Primeira Infância que apresentou o Projeto de nº 6.998/2013, chamado Lei da Primeira Infância. Dessa forma, o tão sonhado marco legal, primeiro da América Latina, sendo aprovado e encaminhado para o Senado, se tornou o Projeto de Lei Constitucional nº 14/2015, sendo aprovado em fevereiro de 2016 e sancionado pela Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Assim se criou o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil que “estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e na formação humana”.

Sendo assim, o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cruzeta/RN, tem o objetivo de servir como instrumento estratégico para alcançar a melhoria do Desenvolvimento da Primeira Infância no município, a partir de um conjunto articulado de ações intersetoriais e de apoio às gestantes, à criança de 0 a 6 anos e suas famílias, buscando a garantia de seus direitos por meio do cumprimento eficaz e efetivo do que nele está posto.



Ana Livia, 5 anos



## **JUSTIFICATIVA**

Priorizar a atenção à primeira infância significa criar oportunidades de crescimento e desenvolvimento integral do indivíduo e de toda a sociedade. Logo, a atenção adequada nesta fase possibilita benefícios sociais, redução de gastos e geração de renda. Isso implica na necessidade da implantação de políticas públicas de atendimento, de forma compartilhada, para melhor enfrentamento desse desafio, pois sabemos que no Brasil ainda não foram consolidadas políticas públicas de atenção à Primeira Infância na proporção da demanda existente, apesar das discussões no âmbito da neurociência que vem demonstrando a influência dos primeiros anos sobre o resto da vida

Os estudos comprovam que as intervenções nos primeiros anos de vida ajudam a reduzir as disparidades sociais e econômicas que dividem a sociedade e contribuem para incluir aqueles que tradicionalmente são excluídos. Eles mostram que crianças que passaram por programas de desenvolvimento na primeira infância, apresentam melhores resultados na escola do que crianças que não tiveram as mesmas oportunidades.

Sendo assim, este Plano Municipal pela Primeira Infância, se pauta nos seguintes conceitos:

➤ A saúde compreendida como “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas ausência de doença” (OMS).

➤ A Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado., garantindo a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo e a inclusão das crianças com até 6 anos de idade em situação de vulnerabilidade e/ou com deficiência. (LOAS).

➤ A Educação como direito de todos, sendo dever do Estado e da família, essencial ao desenvolvimento humano, com destaque na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos e 11 meses de vida. (LDB)

Para tanto a efetivação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cruzeta-RN contribuirá com a qualidade do Desenvolvimento Infantil mediante o atendimento adequado à família, gestante e/ou criança com até 6 anos, por meio de estratégias e políticas públicas voltadas para a valorização dessa fase



da vida, dos profissionais e das próprias famílias, que passarão a entender a importância de investir seus esforços na construção de uma infância estimulada e amparada em seus direitos básicos, possibilitando avanços significativos, uma vez que, o investimento na Primeira Infância gera benefícios para o futuro que começa agora.



Emily, 5 anos



## EIXO 1 - CRIANÇAS COM SAÚDE

- ❖ ESTRATÉGIA 01- GARANTIR UMA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO- INFANTIL QUALIFICADA E HUMANIZADA.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Capacitar os profissionais de saúde para o acolhimento das gestantes visando garantir um parto humanizado e apoio à família.	100% dos profissionais da saúde capacitados anualmente.	SMS
Realizar busca ativa de gestantes- precocemente até a 12ª semana para monitorar principalmente os casos de D.S.T., Sífilis e H.I. V.	Mensalmente	ACS ESF
Sensibilizar e apoiar as gestantes quanto a importância do parto natural, visando reduzir as taxas dos partos cesáreos, minimizando as infecções hospitalares e rápida recuperação puerperal.	100% das gestantes em acompanhamento de pré-natal	ESF EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE EQUIPE CRAS
Orientar jovens e adolescentes sobre o direito sexual e reprodutivo, ampliando o acesso ao planejamento familiar.	70% dos jovens e adolescentes sendo orientados.	ESF





- ❖ **ESTRATÉGIA 02- REALIZAR EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE FORMA CONTÍNUA E RESPEITADA PELA COMUNIDADE, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES (MULTIDISCIPLINAR E DA ESF) E ENFOQUE INTEGRAL (BIOPSISSOCIAL E CULTURAL)**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Realizar Educação em saúde através de salas de espera e atendimentos em grupo sobre a importância da amamentação exclusiva até os 6 primeiros meses e dos benefícios materno infantil.	Mensalmente	ESF EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE EQUIPE CRAS
Promover educação permanente em saúde para profissionais da rede intersetorial.	Semestralmente	SMS SMECE SEMAS Equipe Multiprofissional ESF



Foto Arquivo SEMAS



❖ **ESTRATÉGIA 03- DIVULGAR EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E NA MELHORA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Reconhecer publicamente os profissionais que se destaquem em "Ações inovadoras na atenção materno-infantil"	Anualmente	SMS SMECE SEMAS
Promover encontros técnicos com a rede intersetorial para troca de experiências;	Semestral	SMS SEMAS SMECE

❖ **ESTRATÉGIA 04- EFETIVAR E FORTALECER O TRABALHO EM REDE VOLTADO ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Realizar busca ativa dos casos de família com gestantes e crianças em situações de vulnerabilidade.	Mensalmente	ACS ESF CRAS PCF ESCOLAS ESQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Cumprir calendário de reuniões da rede intersetorial para discussão de casos e planejamento de ações estratégicas para superação das situações de vulnerabilidade.	Mensalmente	SMS SMECE SEMAS CRAS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR Conselho Tutelar CMDCA COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Implementar ações intersetoriais de promoção e proteção contra violência materno-infantil nos territórios vulneráveis	Cumprindo calendário de campanhas e mobilizações	SMS SMECE SEMAS CRAS EQUIPE MULTIDISCIPLINAR



		Conselho Tutelar CMDCA COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA
--	--	---



Fotos Arquivo SEMAS





## EIXO 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ❖ ESTRATÉGIA 01- GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS DE IDADE, ASSISTINDO-AS EM SUA INTEGRALIDADE E ASSEGURANDO SEUS DIREITOS (DOCUMENTAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, VÍNCULO SOCIAL/FAMILIAR, EDUCAÇÃO, BRINCAR)

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Realizar formações voltadas para as famílias assistidas pelos programas e serviços sobre os direitos e deveres das crianças, entre outros temas.	Mensalmente	CRAS PCF ESQUIPE DA PSE CONSELHO TUTELAR
Desenvolver trabalho educativo e lúdico para crianças e suas famílias sobre prevenção de acidentes domésticos e de trânsito.	Bimestralmente	SMS SMECE SEMAS GUARDA MUNICIPAL GUARDA DE TRÂNSITO Conselho Tutelar CMDCA COMITÉ DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Promover a Semana da Primeira Infância Cidadã (serviços de saúde, emissão de documentação civil, oficinas de artes e dança)	Anualmente (a realizar-se em Outubro)	PMC SMS SMECE SEMAS GUARDA MUNICIPAL GUARDA DE TRÂNSITO Conselho Tutelar CMDCA COMITÉ DA PRIMEIRA INFÂNCIA JUNTA MILITAR IGREJAS UNIVERSIDADES PARCEIRAS
Ampliação dos atendimentos do PAIF, SCFV e demais programas da	Aumento de 10% dos atendimentos.	SEMAS CRAS SCFV PSE



Assistência Social.		PCF
Realização de Concurso Público para ampliação do Quadro de Funcionários.	Ampliar em 30 % o quadro de funcionários efetivos.	PMC SMA SMF SEMAS



Fotos Arquivo SEMAS



- ❖ **ESTRATÉGIA 02- ASSEGURAR PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS DE IDADE, EXPOSTAS AO RISCO E À VIOLAÇÃO DE DIREITOS.**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Implementar equipe específica de Proteção Social Especial para atender as demandas de violação de direitos.	Aumentar em 50% os atendimentos da PSE.	PMC SMA SEMAS ESQUIPE DA PSE

- ❖ **ESTRATÉGIA 03- POSSIBILITAR PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO FAMILIAR ATRAVÉS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOIHDORA E/OU ADOÇÃO.**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Firmar parceria com instituições para acolher crianças em situação de privação do convívio familiar.	Atender em 100% as demandas de acolhimento.	PMC SMA SEMAS ESQUIPE DA PSE
Capacitar os profissionais das diversas áreas sobre a qualificação dos serviços quanto ao acolhimento e às situações de violação de direitos, e definição de fluxos de atendimento.	75% dos profissionais capacitados.	SEMAS SMS SMECE SGD





- ❖ **ESTRATÉGIA 04 – GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PROMOVAM RESPEITO, IGUALDADE ÉTNICO RACIAL E VALORIZAÇÃO CULTURAL DAS FAMILIAS, GESTANTES E CRIANÇAS AFRODESCENDENTES.**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Formação para profissionais das diversas áreas sobre a temática afim.	Anualmente (a realizar-se em novembro)	SEMAS SMS SMECE
Realizar a Semana da Sensibilização e valorização para promoção da igualdade étnica, racial e cultural.	Anualmente (a realizar-se em novembro)	SEMAS SMS SMECE
Estruturar os equipamentos sociais e instituições com materiais que desperte a valorização da igualdade étnica, racial e cultural.	70% dos equipamentos equipados com materiais.	PMC SMF SMA SEMAS SMS SMECE





### EIXO 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL

- ❖ **ESTRATÉGIA 01-** Fortalecer ações intersetoriais que promovam o atendimento à demanda das crianças de 0 a 6 anos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, social, emocional, cultural e linguístico.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Financiar a criação e implementação de espaço no CMEI que atenda crianças de 0 a 6 anos com...	50% das crianças de 0 a 6 anos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento, considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, social, emocional, cultural e linguístico recebendo atendimento especializado.	PMC SMECE SMF
Realizar encontros intersetoriais entre os técnicos/profissionais com a participação das famílias.	Quadrimestral (3x ano)	SMS SMECE SEMAS
Fortalecer pactuação com serviços regionais especializados	Aumentar em 30% o número de atendimentos em serviços especializados.	SMS SMECE SEMAS SMF



Fotos Arquivo do CMEI



- ❖ **ESTRATÉGIA 02-** Oportunizar que as Crianças de 0 a 3 anos de idade sejam matriculadas no Centro de Educação Infantil, com acesso a Cuidado e Educação de qualidade (afetividade, alimentação, descanso, higiene, desenvolvimento cognitivo, emocional e motor) com profissionais qualificados, estrutura física (Acessibilidade) e material pedagógico em quantidade e qualidade suficientes.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Pleitear construção de Creche Pró-Infância	1 prédio modelo Pro-Infância	FNDE PMC SMECE SMISU SMF
Criar estratégias para ampliação de ofertas de vagas para crianças de 0 a 6 anos	Aumentar em 10% o número de crianças matriculadas	SMECE EQUIPE CMEI
Melhorar a estrutura física do CMEI	1x ao ano	PMC SMIO SMF SMECE
Fortalecer os processos de formação e qualificação dos professores da E. I	Realizar bimestralmente encontros formativos e aumentar em 10% o número de professores especialistas em E. I	SMECE PROFISSIONAIS DA EDUC. INFANTIL
Adquirir material pedagógico em qualidade e quantidade que atendam as especialidades da E.I.	2 x ao ano	GESTÃO DO CMEI SMECE



Fotos Arquivo CMEI



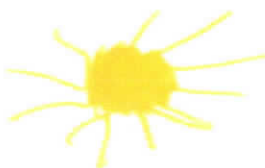
## EIXO 4 - A CRIANÇA E O ESPAÇO

- ❖ **ESTRATÉGIA 01-** Sensibilizar, defender e divulgar sobre a importância do Direito de Brincar de cada Criança de 0 a 6 anos.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Divulgação através das mídias (rádio, panfletagem)	Orientar e conscientizar a família e a comunidade em geral sobre a importância	ESCOLAS VISITADORAS DO CRIANÇA FELIZ AGENTES DE SAÚDE
Audiências em espaços públicos	Apresentar o direito de brincar da criança nas mais diversas localidades, ao maior público possível.	PODER PÚBLICO (SECRETARIAS, ENTIDADES, CONSELHOS)
Realizar a semana D da brincadeira em espaços públicos.	Desenvolver experiências lúdicas	PARCERIA FAMÍLIA, ESCOLA E PODER PÚBLICO.



Fotos Arquivo CMEI



Ellen, 5 anos



❖ **ESTRATÉGIA 02- Defender o Crescimento e Desenvolvimento de nossas Crianças de forma integral, segura e livre de acidentes.**

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Desenvolver ações educativas-preventivas que garantam a segurança integral da criança.	Realizar oficinas que abordem a segurança nos diversos contextos de prevenção as quais as famílias e as crianças precisam saber realizar	PODER PÚBLICO SECRETARIAS AGENTES DE TRÂNSITO
Divulgação das leis de trânsito para toda a comunidade	Realizar palestras nas escolas e espaços públicos Desenvolver projetos	PODER PÚBLICO AGENTES DE TRÂNSITO
Palestras nas escolas com psicólogo sobre a segurança emocional e física através do projeto cultura de paz	Realizar encontros com a família, objetivando conscientizar quanto a segurança emocional e física	CEMAP EQUIPE MULTI DA SAÚDE



Maria Alice, 4 anos





- ❖ **ESTRATÉGIA 03-** Lutar pela criação/adequação de espaços urbanos arborizados que proporcionem lazer, atendendo as características: Físicas, Sociais e de Aprendizagem das Crianças de 0 a 6 anos de idade.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEIS
Revitalização de espaços públicos existindo e a serem construídos (parques e áreas de lazer) para as crianças, Campos com arborização e equipamentos adequados a faixa etária da primeira infância, nos diversos bairros do município	Buscar junto as instâncias governamentais, através de projetos inovadores e recursos para o desenvolvimento da ação.	PODER PÚBLICO MUNICIPAL



Foto Arquivo do CMEI



## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

É importante destacar que monitoramento e avaliação são atividades diferentes, mas complementares e, desse modo, a função do monitoramento é a geração de informações simples sobre a operação do plano, resumidas em painéis de indicadores de monitoramento, enquanto a avaliação centralizar-se na análise dos efeitos do plano para determinar a sua capacidade de gerar as mudanças desejadas.

Não obstante, o monitoramento e a avaliação constituem um imperativo ético, apontando quão criteriosa e transparente é a aplicação de recursos pelo plano e o padrão de qualidade e equidade obtido na prestação de serviços de interesse da população.

Considerando que o Plano Pela Primeira Infância de Cruzeta-RN tem uma vigência de 04 anos (2022 — 2025), seu monitoramento e avaliação se dará em um processo contínuo e sistemático, sendo elaborados anualmente relatórios sintéticos contemplando uma análise de dados e informações sobre a execução das ações, com a finalidade de verificar se o desenvolvimento de sua implementação está de acordo com os padrões esperados, ou seja, de acordo com os objetivos e metas inicialmente planejados, bem como os impactos sociais positivos registrados no território.

Os respectivos relatórios serão elaborados coletivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Gestor da Primeira Infância, sendo assegurada a participação dos demais órgãos de controle social, de jovens do NUCA, pais e familiares de crianças de 0 a 6 anos.

Para tanto, será utilizado um sistema de monitoramento e avaliação baseado em indicadores comuns a todos os planos, como acesso a serviços, protagonismo, autonomização, participação, engajamento comunitário e indicadores específicos para cada ação, adequados aos objetivos que se pretende atingir e já contemplados no plano de trabalho.

Sempre que necessário, serão propostas revisões e atualizações das ações, bem como das metas e previsões orçamentárias correspondentes, assim como ao iniciar-se um novo ciclo de revisão do Plano Plurianual (PPA), a versão mais atualizada disponível do Plano Municipal Pela Primeira Infância será utilizada como referência para identificar as ações, bem como o montante de recursos adequados para sua realização.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. p. 104.
- \_\_\_\_\_. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2020.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Assuntos Estratégicos. Construindo um Programa Único de Atenção Integral à Primeira Infância. Brasília, 2011.
- Declaração Mundial de Educação para Todos (1990)
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL et all. Projetos de Intervenção Local: Estratégias para qualificar a atenção à Primeira Infância. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2011.
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96)
- YOUNG, Mary Eming. (Org.) Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2010. 440p.
- MARCILIO, Maria Thereza Oliva. AMORA, Gustavo. (Org.). Primeira Infância em primeiro lugar: experiências e estratégias de Advocacy. Salvador: Fundação Telefônica, 2011. 152
- Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM - 2000)
- OMEPE. Secretaria Executiva. Deixa eu falar. Participação Infantil no plano nacional pela primeira infância. Rede Nacional Primeira Infância. Brasília: OMEPE, 2010.
- Plano Nacional para Primeira Infância (2020)
- Plano Municipal de Educação de Cruzeta (2015- 2025)
- REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. O que a criança não pode ficar sem, por ela mesma. São Paulo: RNPI, 2010. 60p.
- SITES:



<http://www.fmcsv.org.br/>

[www.primeirainfancia.org.br](http://www.primeirainfancia.org.br) .

[www.unicef.org/brazil/pt/activities\\_10175.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/activities_10175.htm)

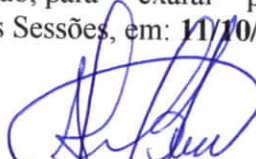
<https://cecad.cidadania.gov.br>



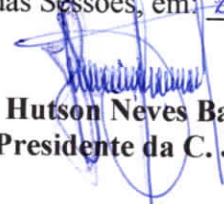
**Anexos**

# DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer. Sala das Sessões, em: 11/10/2022.

  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

Ao Relator, Vereador Haldebento Dimiz S. Nascimento para opinar sobre o Projeto de Lei nº 17/2022. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

  
Hutson Neves Barbosa  
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

  
Relator

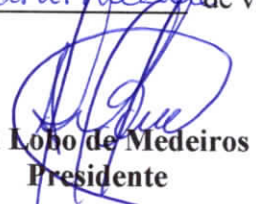
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 17/2022.

PARECER Nº \_\_\_\_/2022

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

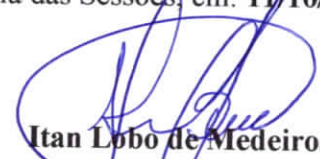
Hutson Neves Barbosa Presidente  
Haldebento Dimiz S. Nascimento Relator  
Waldir Reis de Azevedo Membro

O Projeto de Lei nº 17/2022 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 25/10 e 01/11/2022, por unanimidade de votos.

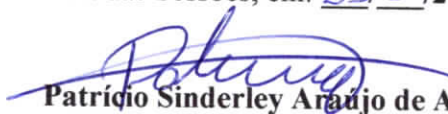
  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

# DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer. Sala das Sessões, em: 11/10/2022.

  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

Ao Relator, Vereador Hutson Neves Barbosa para opinar sobre o Projeto de Lei nº 17/2022. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

  
Patrício Sinderley Araújo de Assis  
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

  
Relator

Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o Projeto de Lei nº 17/2022.

PARECER Nº \_\_\_\_/2022

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 25/10/2022.

Patrício Sinderley Araújo de Assis Presidente  
Hutson Neves Barbosa Relator  
Scylliziu S. de A. Medeiros Membro

O Projeto de Lei nº 17/2022 foi aprovado em duas discussões na Sessão de: 25/10 e 01/11/2022, por unanimidade de votos.

  
Itan Lobo de Medeiros  
Presidente